

ATA N.º 4/2026**REUNIÃO ORDINÁRIA (PRIVADA)**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 19/02/2026.

Iniciada às 17,30 horas e encerrada às 18,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**ORDEM DO DIA****I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROPOSTA – APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (EDUCAÇÃO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, A AFETAR À CRECHE MUNICIPAL DE MOURÃO
- 3. PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RESPETIVOS JÚRIS DE RECRUTAMENTO
- 4. PROPOSTA – CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS
- 5. PROPOSTA – AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SITO NO LARGO DAS PORTAS DE S. BENTO, NA FREGUESIA DE MOURÃO
- 6. PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE REVISÃO DO PROJETO, RETIFICAÇÃO DO PREÇO BASE E DECISÃO DE CONTRATAR A EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE NA FREGUESIA DE GRANJA”
- 7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ADRAL – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO – **Ratificação**



23

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE MOURÃO – **Ratificação**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias
Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão
Alexandre Manuel da Cruz Segurado
Rui Miguel Bonito Vitorino

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Luisa Poupinha Ralo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

A Sr.^a Vice-Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediram substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, substituído nos termos legais e regimentais pelo Sr. Alexandre Manuel da Cruz Segurado;

- O Sr. Vereador José Duarte Costa Franco, substituído nos termos legais e regimentais pelo Sr. Rui Miguel Bonito Vitorino.

Considerando que os mesmos foram notificados nos termos legais e regimentais, e estando presentes na sala, e ser do conhecimento pessoal da Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciaram aqueles, imediatamente, as suas funções como Vereadores.

A Sr.^a Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 36, referente ao dia 19 de fevereiro de 2026, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de €

286.387,23 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 259.588,63 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 26.798,60 (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do Despacho n.º INT_MOURAO/2026/89, de 06-02-2026, que aprova a 7.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 6.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 5.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 3.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Sr. Vereador Rui Vitorino apresentou duas recomendações que seguidamente se transcrevem:

"Recomendação

Envolvimento do Concelho de Mourão na Capital Europeia da Cultura 2027

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mourão,

*Enquanto vereadores da oposição, vimos apresentar a seguinte recomendação relativa ao papel do concelho de Mourão no âmbito de **Évora 2027 - Capital Europeia da Cultura**.*

*Estamos a **um ano do início oficial de Évora 2027**, um dos maiores projetos culturais alguma vez atribuídos a Portugal, com impacto direto não apenas na cidade de Évora, mas em todo o território alentejano. A Capital Europeia da Cultura é, por natureza, **um processo coletivo**, construído a partir de múltiplas vozes, identidades e expressões culturais que, em conjunto, dão forma a uma narrativa comum.*

*Importa recordar que esta distinção foi atribuída a **uma cidade e a toda uma região**, contando com o apoio dos **47 municípios do Alentejo (Mourão incluído)**, representados nas respetivas Comunidades Intermunicipais.*

*Neste contexto, o concelho de Mourão possui um conjunto de **atores culturais ativos e relevantes**, cuja participação deve ser reconhecida, valorizada e integrada no programa regional de 2027. Entre eles destacam-se:*

- ***Grupo de Teatro Os Titeres no Largo da Fêra***
- ***Grupo Coral da Luz***
- ***Grupo Feminino de Cantares Alentejanos da Granja Granjarte***
- ***Grupo Coral Feminino Flores de Abril da Granja***
- ***Grupo Coral da Granja***
- ***Banda Municipal Mouranense***



- **Tuna da Universidade Sénior Cristóvão de Mendonça**

Estes grupos representam o património imaterial, a identidade comunitária e a vitalidade cultural do concelho de Mourão, sendo fundamentais para qualquer estratégia de participação em Évora 2027.

Assim, recomendamos que:

1. A Câmara Municipal de Mourão desenvolva, com carácter de urgência, um **plano municipal de participação em Évora 2027**, articulado com a organização do evento e com a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.
2. Seja criado um **grupo de trabalho local**, envolvendo os agentes culturais acima identificados, com o objetivo de mapear contributos, propostas e iniciativas que possam integrar a programação regional.
3. O Município assegure os meios necessários para que estes grupos tenham condições de participar, promover e representar Mourão no contexto da Capital Europeia da Cultura.

Mourão deve assumir o seu lugar neste momento histórico para o Alentejo. A participação ativa do concelho não só reforça a identidade cultural local, como contribui para a projeção externa do território e para o desenvolvimento cultural, social e económico da nossa comunidade. **Mourão não pode ficar de fora deste movimento coletivo.**

Esta recomendação deverá ser enviada para ratificação à Assembleia Municipal de Mourão, bem como à Associação Évora 2027, à Câmara Municipal de Évora e à CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.

Mourão, 19 de fevereiro de 2026

Os Vereadores do PS

Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

Rui Miguel Bonito Vitorino"

"Recomendação

Modelo de Gestão da Água "em baixa" no Município de Mourão

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mourão,

Enquanto vereadores da oposição, vimos apresentar a seguinte recomendação relativa ao **modelo de gestão da água em baixa** no concelho de Mourão, atendendo à relevância estratégica, financeira e social deste serviço público essencial.

Ao analisar-mos o panorama nacional (Vitorino 2021), verificamos que, no abastecimento de água "em baixa", o **modelo de gestão direta** é o mais comum, abrangendo **52% da população** (5,2 milhões de habitantes) em **205 concelhos**. Seguem-se a **gestão delegada** (2,9 milhões de habitantes em 51 concelhos) e a **gestão concessionada** (2 milhões de habitantes em 34 concelhos). O município de Mourão integra o grupo dos que mantêm **gestão direta municipal**.

Contudo, as entidades gestoras de pequena dimensão que operam em gestão direta enfrentam, de forma recorrente, **dificuldades estruturais**, nomeadamente:

- reduzida base de consumidores
- **insustentabilidade económica** do serviço
- incapacidade de investimento



- **elevadas perdas de água e água não faturada**

No caso concreto de Mourão, os constrangimentos são particularmente graves. Entre 2016 e 2019, o serviço de abastecimento de água apresentou um **défi ce superior a 100 mil euros/ano**. A **água não faturada** atingiu, em média, **60%** entre 2015 e 2019 - o dobro da média nacional - representando um impacto económico muito significativo. Só em 2019, esta percentagem foi de **55,5%**, correspondendo a **157.738 m³ de água não faturada**. No período 2015-2019, o total ascendeu a **913.112 m³** (Vitorino 2021).

Se não houver alterações profundas, o município continuará a agravar o seu défi ce tarifário anual. Para alcançar equilíbrio económico-financeiro, é indispensável uma intervenção séria e estruturada ao nível do **controlo de perdas e da renovação da rede**.

A necessidade estimada de investimento, em 2021, para substituição/renovação da rede é de **4,5 milhões de euros**. Neste momento o valor deve ser próximo.

Existem **seis alternativas de gestão da água em baixa**:

- **M1 – Gestão direta municipal** (modelo atual)
- **M2 – Concentração vertical**
- **M3 – Agregação de sistemas em baixa**
 - M3.1 – Sistemas intermunicipais 100% municipais
 - M3.2 – Parceria público-público (Estado/AdP + municípios)
 - M3.3 – Concessão a privados
- **M4 – Parceria público-privada**

No estudo apresentado por Vitorino (2021) através do método multicritério AHP, envolvendo avaliadores do município, a solução **M2 – Concentração vertical** foi identificada como a mais vantajosa. Esta solução permitiria:

- acesso a financiamento bancário e comunitário
- maior capacidade de investimento
- renovação mais rápida da rede
- manutenção da água na esfera pública

Contudo, apresenta desafios relevantes:

- perda de autonomia municipal
- incerteza nas condições de integração
- reduzida atratividade para a entidade gestora em alta (AdvTejo)
- risco de agravamento tarifário, num concelho onde a água já é das mais caras da região

As alternativas **M3.1** e **M3.2** surgem como opções seguintes, com vantagens em termos de escala, inovação e acesso a fundos, mas exigem diálogo intermunicipal alargado.

O modelo atual (**M1**) encontra-se claramente desajustado, sendo apenas preferido no critério da autonomia.

Independentemente da solução futura, o objetivo deve ser sempre garantir:

- **água de qualidade a preço socialmente justo**
- **serviço eficiente e acessível**
- **sustentabilidade económico-financeira**
- **capacidade de investimento na rede**

Face aos dados apresentados e à importância estratégica do tema, recomendamos que:

O Município de Mourão leve este assunto à próxima reunião de Presidentes da CIMAC, propondo o início de uma *discussão séria, estruturada e intermunicipal* sobre o modelo de gestão da água em baixa nos **14 municípios do Alentejo Central, avaliando soluções conjuntas que permitam:**

- *maior capacidade de investimento*
- *redução de perdas*
- *tarifas mais equilibradas*
- *sustentabilidade do serviço*
- *manutenção da água na esfera pública*

A situação atual exige visão estratégica, cooperação regional e decisões fundamentadas no interesse dos municípios.

Esta recomendação deverá ser enviada para ratificação à Assembleia Municipal de Mourão, bem como à CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.

Mourão, 19 de fevereiro de 2026

Os Vereadores do PS

Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

Rui Miguel Bonito Vitorino

Bibliografia:

Vitorino, R. (2021). Política da Água no Município de Mourão: Problemas e Desafios, dissertação de mestrado em Políticas Públicas e Projetos. Universidade de Évora."

Após demorada troca de impressões a Sr.^a Vice-Presidente colocou as recomendações acabadas de transcrever à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e três abstenções, da Sr.^a Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Ana Farias e Alexandre Segurado.

2.2. O Sr. Vereador Rui Vitorino interveio ainda para apresentar as seguintes questões:

- Qual o ponto de situação relativamente ao processo de instalação de câmaras de videovigilância?
- Relativamente ao Seguro Municipal de Saúde quantas pessoas já aderiram e quanto custa esta medida ao Município?

- Uma vez que não foram realizados os espetáculos tauromáquicos por ocasião da Festa de Nossa Senhora das Candeias, tinha ou não a Câmara a obrigação de tapar a Praça de Touros ou a responsabilidade era toda do promotor?
- Qual o enquadramento do contrato para o promotor poder realizar os referidos espetáculos fora daquela data?

Seguidamente a Sr.^a Vice-Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:

- O processo da videovigilância encontra-se na fase de aprovação por parte do Ministério da Administração Interna;
- Como não tem presentes números concretos irá solicitar aos serviços a informação relativa às questões sobre o Seguro Municipal de Saúde;
- De acordo com o contrato celebrado é da responsabilidade do promotor todas as tarefas e diligências necessárias à criação das condições que permitam a realização dos espetáculos, incluindo o tapar ou não o recinto da Praça de Touros.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 5 de fevereiro de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. Os Srs. Vereadores Alexandre Segurado e Rui Vitorino não participaram na discussão e votação da ata em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2. PROPOSTA – APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (EDUCAÇÃO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, A AFETAR À CRECHE MUNICIPAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- 1. Nos termos do disposto no artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;*



2. Se encontram previstos no Mapa de Pessoal do corrente ano, os 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na UCEDJ;
3. A abertura da nova valência municipal de Creche, no âmbito das atribuições do Município em matéria de educação e ação social, implica a necessidade imperiosa de reforço de recursos humanos qualificados, designadamente de Educadores de Infância, de modo a garantir o seu regular e adequado funcionamento;
4. Não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas adequadas, nem se afigura possível suprir as necessidades identificadas através de mecanismos de mobilidade, pelo que se justifica a abertura de procedimento concursal comum;
5. Nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as autarquias locais não se encontram obrigadas à consulta prévia de entidades externas no âmbito do procedimento prévio de recrutamento;
6. A abertura do presente procedimento concursal visa assegurar a prossecução do interesse público, garantindo a continuidade e qualidade do serviço público prestado no domínio da educação de infância, em observância dos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência e boa administração.

Face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado – termo resolutivo certo - 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciatura na área de Educação Básica (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0112 – Educação de Infância ou 0113 – Educação Básica complementada neste último caso por Mestrado em Educação Pré-escolar (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017), para as funções de Educação.
- b) Caracterização dos postos de trabalho: Para além das funções referentes à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, constantes do mapa anexo à LTFP e na estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, acrescem as seguintes: Exercer as suas funções com responsabilidade profissional e autonomia técnica e científica, incumbindo-lhe, genericamente: organizar e dinamizar rotinas diárias, momentos de cuidado, higiene, alimentação e repouso, garantindo o bem-estar físico e emocional das crianças; acompanhar, observar e registar a evolução individual e coletiva das crianças, ajustando as práticas educativas às suas necessidades específicas; planejar, organizar, executar e avaliar atividades educativas e de desenvolvimento adequadas a grupos de crianças em idade de creche (0-3 anos), promovendo o seu desenvolvimento integral nos domínios cognitivo, emocional, social e motor; desenvolver a sua intervenção pedagógica em sala de atividades e nos demais espaços da Creche Municipal; promover, organizar e participar em todas as atividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de

atividades ou projeto educativo da escola, dentro e fora do recinto escolar; organizar, assegurar e acompanhar as atividades de animação e apoio à família; acompanhar e orientar as aprendizagens das crianças, em colaboração com os respetivos pais e encarregados de educação; assegurando ambientes educativos seguros, estimulantes e adequados às diferentes fases do desenvolvimento infantil; colaborar na implementação do projeto educativo da Creche Municipal, participando no planeamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas; articular a sua intervenção com as famílias, promovendo uma relação de proximidade, partilha de informação e responsabilização no processo de desenvolvimento das crianças;

assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e orientações técnicas aplicáveis à resposta social de creche, designadamente em matéria de segurança, higiene e saúde; executar outras funções compatíveis com a carreira/categoria e área funcional, que lhe venham a ser superiormente determinadas.

c) Local de Trabalho: Município de Mourão: Creche Municipal;

d) Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar. Em cumprimento do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual, nos termos do n.º 6 do referido artigo e diploma, é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

e) Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da Carreira - Técnica Superior, nível 16.

f) Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

- i. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;*
- ii. Ter 18 anos de idade completos;*
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;*
- iv. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;*
- v. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.*

Requisitos específicos: Os exigíveis para as funções e definidos no Mapa de Pessoal para os referidos postos de trabalho, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, ser detentor do grau académico de Licenciatura ou superior na área colocada a concurso, licenciatura na área de Educação Básica (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0112 – Educação de Infância ou 0113 – Educação Básica complementada neste último caso por Mestrado em Educação Pré-escolar (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017), para as funções de Educação. Nos termos do n.º 2, do referido artigo e diploma não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Requisitos preferenciais: Capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade.

g) Métodos de seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. As ponderações, critérios de avaliação e grelha classificativa serão fixados pelo júri, em cumprimento da legislação aplicável.

h) Júri: Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 9.º e 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, propõe-se a seguinte constituição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Mourão;

1.º Vogal: Célia Maria Pulga Caleiro, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Ação e Inclusão Social da Câmara Municipal de Mourão;

2.º Vogal: Telma Cristina Segurado Ramalho, Técnica Superior, Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mourão;

1.º Vogal Suplente: Mara Cristina Leal, Técnica Superior, Coordenadora do CLDS da Câmara Municipal de Mourão;

2.º Vogal Suplente: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior, Serviço de Secretariado Técnico-Jurídico.

Paços do Município de Mourão, 12 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

3. PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS JÚRIS DE RECRUTAMENTO

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que:



1. A Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão foi objeto da 3.ª alteração, aprovada e publicada através do Edital n.º 32/2026, na 2.ª série do Diário da República, de 15 de janeiro de 2026, encontrando-se plenamente em vigor;
2. A referida estrutura orgânica integra unidades orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, designadamente, a unidade orgânica nuclear, onde se inclui o Departamento de Gestão Municipal (DGM) e unidades orgânicas flexíveis, nomeadamente, Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude (UCEDJ), Unidade de Ação e Inclusão Social (UAIS), Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (UPUR), Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM);
3. Nos termos do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que adapta à administração local o Estatuto do Pessoal Dirigente constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o provimento dos cargos de direção intermédia depende da realização de procedimento concursal;
4. O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determina que a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes é aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
5. Importa assegurar a estabilidade, continuidade e qualidade da direção e coordenação dos serviços municipais, em observância dos princípios da legalidade, da transparência, da imparcialidade e do mérito;
6. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a abertura dos procedimentos concursais e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de composição dos respetivos júris de recrutamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

- a) Autorizar a abertura dos procedimentos concursais, para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia, previstos na Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão:
 - a) Chefe da Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude (UCEDJ);
 - b) Chefe da Unidade de Ação e Inclusão Social (UAIS);
 - c) Chefe da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (UPUR);
 - d) Chefe da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM);
 - e) Diretor do Departamento de Gestão Municipal (DGM).
- b) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de aprovação da composição dos júris de recrutamento, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação em vigor, nos seguintes termos:
 - i. Procedimento concursal da Unidade de Cultura, Educação, saúde, Desporto e Juventude (UCEDJ) com a seguinte composição do júri:



Presidente:

Dra. Vera Cristina Marques Bailote, Diretora do Departamento de Gestão Municipal, Câmara Municipal de Mourão;

Vogais Efetivos:

Dra. Sónia Cavaco, Chefe de Divisão de Apoio à Comunidade, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Dr. Nuno Felix, Chefe da Unidade de Finanças e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Mourão

Vogais Suplentes:

Dr. José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão, Administrativa e Financeira, Câmara Municipal do Redondo;

Dra. Cesilde de Jesus Pereira Franco, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

ii) Procedimento concursal da Unidade de Ação e Inclusão Social (UAIS), com a seguinte composição do júri:

Presidente:

Dra. Vera Cristina Marques Bailote, Diretora do Departamento de Gestão Municipal, Câmara Municipal de Mourão;

Vogais Efetivos:

Dra. Sónia Cavaco, Chefe de Divisão de Apoio à Comunidade, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Dr. Nuno Felix, Chefe da Unidade de Finanças e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Mourão

Vogais Suplentes:

Dra. Cesilde de Jesus Pereira Franco, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Dr. Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, Câmara Municipal do Redondo;

iii) Procedimentos concursais das unidades orgânicas, Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (UPUR) e Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM), com a seguinte composição do júri:

Presidente:

Vera Cristina Marques Bailote, Diretora do Departamento de Gestão Municipal, Câmara Municipal de Mourão;

Vogais Efetivos:

Arq.º Vitor Manuel Ramos, Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Nuno Felix, Chefe da Unidade de Finanças e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Mourão;



26

Vogais Suplentes:

David Ramos, Chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Dra. Cesilde de Jesus Pereira Franco, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

iv) Procedimento concursal, Diretor de Departamento de Gestão Municipal (DGM), com a seguinte composição do júri:

Presidente:

Dr. Luís Raposo, Diretor de Serviços da Reitoria, da Universidade de Évora;

Vogais efetivos:

Dra. Isália Morais, Diretora dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora;

Dr. Luís Santos, Diretor da Unidade de Serviços Jurídicos e de apoio à Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P;

Vogais suplentes:

Eng.ª Maria José Santana, Diretora da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P;

Dra. Cesilde de Jesus Pereira Franco, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico, Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

- c) Aprovar em minuta a presente deliberação, para efeitos de imediata tramitação e submissão à Assembleia Municipal, para aprovação da constituição dos júris dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação em vigor;*
- d) Determinar que, após a deliberação da Assembleia Municipal, sejam desencadeados os subsequentes atos procedimentais legalmente exigidos, incluindo a publicitação dos avisos de abertura nos termos da lei.*

Paços do Município de Mourão, 13 de fevereiro de 2026.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

O Sr. Vereador Rui Vitorino perguntou se estes lugares estão atualmente a ser exercidos em regime de substituição e quem é que apresentou a proposta, tendo a Sr.ª Vice-Presidente confirmado que os lugares estão a ser realmente exercidos em regime de substituição e que por isso mesmo é necessário abrir concursos, e que a proposta é do Sr. Presidente.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Ana Daniel Jordão e Rui Vitorino, que declararam abster-se em virtude de constatarem que todos os membros dos júris, à exceção do último concurso que são da Universidade de Évora, pertencerem a Municípios com executivos do PSD (Mourão, Reguengos, Redondo e Vila Viçosa).

4. PROPOSTA – CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS

A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise a Proposta de Contrato de Exploração da Pedreira de Xistos, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada Proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Ana Daniel Jordão e Rui Vitorino.

5. PROPOSTA – AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SITO NO LARGO DAS PORTAS DE S. BENTO, NA FREGUESIA DE MOURÃO

A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise a Proposta em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Vereador Rui Vitorino perguntou qual a utilização a dar ao espaço, tendo a Sr.^a Vice-Presidente informado que numa primeira fase será para arranjo paisagístico da zona e estacionamento.

Depois de apreciada a mencionada Proposta e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Ana Daniel Jordão e Rui Vitorino, que declararam abster-se por considerarem que o valor a pagar é demasiado elevado para aquele tipo de afetação e que o mesmo, caso o PDM permita, deveria ser utilizado para habitação.



6
[Signature]

6. PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE REVISÃO DO PROJETO, RETIFICAÇÃO DO PREÇO BASE E DECISÃO DE CONTRATAR A EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE NA FREGUESIA DE GRANJA”

Relativamente a este assunto a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Mourão apresentou candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Investimento RE-C01-I01 – Cuidados de Saúde Primários com mais resposta, tendo sido aprovado financiamento para a empreitada “Construção de uma Extensão de Saúde na Freguesia de Granja – UCSP Mourão”;
2. O projeto de execução e a abertura do procedimento foram anteriormente aprovados em reunião de Câmara;
3. Em fase de preparação do procedimento de contratação pública, se verificou a necessidade de proceder à revisão técnica do projeto, com ajustamentos indispensáveis à sua correta execução;
4. A revisão do projeto implicou a atualização do orçamento e consequente retificação do preço base da empreitada, mantendo-se inalterado o objeto e a natureza do investimento;
5. O investimento encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimentos, Ação 2023/I/2, com dotação adequada, estando assegurada a assunção da despesa pelo cabimento n.º 294/2026, suportada pelos fundos disponíveis, no montante de €205.229,84, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
6. A empreitada é financiada pelo PRR, sendo aplicável o regime excecional previsto na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual, alterada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro;
7. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a decisão de contratar;
8. Por motivo de urgência imperiosa, associada à necessidade de cumprimento dos prazos do PRR e salvaguarda do financiamento aprovado, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, exarado em 06 de fevereiro de 2026, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, determinando, a aprovação do projeto revisto e do orçamento atualizado, a retificação do preço base para € 341.155,00 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor),

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho exarado em 06 de fevereiro de 2026, o qual constitui parte integrante da presente proposta, para todos os efeitos legais;
- c) Determinar que se prossigam os ulteriores termos do procedimento nos exatos termos constantes do despacho ratificado;
- d) Aprovar a presente deliberação em minuta, para efeitos de imediata eficácia.



[Handwritten signature]

Mourão, 13 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

"DESPACHO

Considerando que:

1. O Município de Mourão apresentou candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Investimento RE-C01-I01 – Cuidados de Saúde Primários com mais resposta, a qual foi aprovada, visando a melhoria das condições físicas, funcionais, de acessibilidade e de eficiência energética da Unidade de Cuidados de Saúde Primários da Freguesia de Granja;
2. O projeto de execução da empreitada, bem como, a abertura do procedimento, foram submetidos e aprovados em reunião da Câmara Municipal realizada em 23/12/2025, nos termos legais aplicáveis;
3. Em fase subsequente à sua aprovação, e no âmbito da preparação do procedimento de contratação pública, verificou-se a necessidade objetiva de proceder à revisão do projeto, decorrente de ajustamentos técnicos indispensáveis à sua correta execução, à conformidade com a legislação aplicável e à adequada prossecução do interesse público;
4. A revisão do projeto implica a atualização do respetivo orçamento, tornando necessária a retificação do preço base da empreitada, sem alteração da natureza nem do objeto do investimento aprovado;
5. O projeto de execução revisto, o orçamento atualizado e as demais peças do procedimento constam da proposta técnica anexa, a qual faz parte integrante do presente despacho;
6. O investimento encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município de Mourão, 2026/I/18, com dotação para assunção da despesa de execução da empreitada;
7. A despesa encontra-se orçamentalmente enquadrada, , existindo fundos disponíveis no montante de € 205.229,84, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
8. Foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, cabimento n.º 294, garantindo-se a existência de dotação adequada e suficiente para a assunção da despesa inerente ao procedimento;
9. A empreitada enquadra-se no regime excecional e temporário de contratação pública previsto na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual, alterada e prorrogada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, aplicável a projetos financiados pelo PRR;
10. Nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual, alterada e prorrogada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, é admissível o recurso à Consulta Prévia Simplificada para a formação de contratos públicos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, atendendo à natureza do investimento, à necessidade de assegurar



a execução célere da empreitada e ao cumprimento dos prazos associados ao financiamento aprovado;

11. O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, designadamente nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 69.º e 290.º-A, o regime aplicável à decisão de contratar, escolha do procedimento, aprovação das peças, designação do júri, delegação de competências e gestor do contrato;
12. A Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, estabelece regras específicas aplicáveis à execução, controlo, monitorização e reporte dos investimentos financiados pelo PRR;
13. A competência para a decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo, contudo, admissível a prática do presente ato pelo Presidente da Câmara, por motivo de urgência imperiosa, decorrente da necessidade de cumprimento dos prazos do PRR e de salvaguarda do financiamento aprovado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma, sujeita a ratificação;

Determino:

- i. A aprovação do projeto de execução revisto da empreitada, bem como, do respetivo orçamento atualizado;
- ii. A retificação do preço base do procedimento, o qual é fixado em € 341.155,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. A decisão de contratar a empreitada, ao abrigo do regime excecional previsto na Lei n.º 30/2021, na sua redação atual, alterada pela Lei n.º 43/2024, mediante Consulta Prévia Simplificada;
- iv. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o convite, o caderno de encargos e os respetivos anexos técnicos;
- v. A confirmação da existência de fundos disponíveis, no montante de € 205.229,84, bem como do cabimento orçamental n.º 294, assegurando-se o cumprimento integral da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- vi. Determinar que, no âmbito da Consulta Prévia Simplificada, sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- a) Manuland, Lda, NIPC 510 386 970, com sede na Travessa Gaspar Estação, n.º 4-A, 2845-172 Fogueteiro, com endereço de correio eletrónico: geral@manuland.pt;
- b) Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda, NIPC 510 234 569, com sede na Courela da Finada, Aldeia da Venda, 7200-011 Santiago Maior, com endereço de correio eletrónico: const.alto.santiago@gmail.com;
- c) Habisaraz Sociedade de Construções, Lda, NIPC 504 020 110, com sede na Praça da Republica, n.º 6, 7250-116 Alandroal, com endereço de correio eletrónico: jrhabisaraz@gmail.com;
- d) Manuel Gomes Nunes & Filhos, Lda, NIPC 501 366 075, com sede na Est. do Freixo, Courelas das Roucas, 7170-121 Redondo, com endereço de correio eletrónico: mgnredondo@gmail.com;



e) *Servirent, Lda, NIPC 514 121 874, com sede na Casa do Carvão, Estrada Nacional 118, Km 38, 2130-073 Benavente, com endereço de correio eletrónico: carlosoliveira@servirente.pt.*

- vii. *Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento, com a seguinte composição:*

Membros efetivos: Presidente: João Luís Boino Anania, Técnico Superior;

1.º Vogal: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior;

2.º Vogal: Luís David Ramalho Gato, Técnico Superior.

Membros suplentes: 1.º Vogal suplente: Vera Cristina Marques Bailote, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Rute Isabel Santana Vidigal, Técnica Superior.

O 1.º vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

- viii. *Delegar no júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, todas as competências inerentes à condução do procedimento, com exceção da decisão de contratar, da decisão de adjudicação, da aprovação das peças do procedimento e da decisão sobre erros e omissões;*
- ix. *Designar como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Eng.º João Anania, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato;*
- x. *Designar como Gestora do Procedimento, para efeitos da respetiva condução administrativa, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a Assistente Técnica, Leonor Santana, competindo-lhe assegurar a regular instrução do procedimento, a articulação com o júri e o cumprimento das formalidades legalmente exigidas;*
- xi. *Submeter o presente despacho, à ratificação da Câmara Municipal de Mourão, na próxima reunião do órgão executivo.*

Mourão, 06 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

7.1. Para efeitos de ratificação a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do despacho de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para uma deslocação a Lagos, no passado dia 14 do corrente mês, para disputar jogo de escolares e benjamins;



- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no passado dia 17 deste mês, para disputar a 13.ª Jornada de Juvenis Futsal.

Depois de apreciados os mencionados despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

7.2. A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do pedido de cedência de transporte da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para uma deslocação a Vila Viçosa, no dia 30/05/2026, para participar no Encerramento da Visita Pastoral.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ADRAL – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, do seguinte teor:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

"CANSTAR - CONSOLIDATING AN ATLANTIC NETWORK OF SUSTAINABLE ASTROTOURISM DESTINATIONS"

ENTRE

ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

E

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

No âmbito do Programa Interreg Atlantic Area, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), 2021–2027, Prioridade 3 – "Turismo e Cultura Sustentáveis e Inclusivos no âmbito da Economia Azul", Objetivo Específico RSO4.6 – "Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social".

Considerando que a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo:

É uma Agência de Desenvolvimento Regional regulada pelo Decreto-Lei n.º 88/99, de 19 de março, cuja missão se pauta pela promoção do desenvolvimento regional do Alentejo e o fortalecimento da sua base económica e produtiva, o fomento da criação de empresas, da atração de investimento nacional e estrangeiro para a Região, da inovação tecnológica e produtiva e da transferência de tecnologia em cooperação com os demais agentes e entidades da Região, do país e de outros países cujo objetivo concorra para o mesmo fim.

Considerando que Câmara Municipal de Mourão:

A missão do Município é definir e concretizar políticas com vista à promoção do concelho, defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local, promovendo o desenvolvimento social e territorial em todas as áreas da sua competência e dando prioridade à qualidade de vida, bem-estar e segurança, sendo que as suas competências e funcionamento estão explanadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Esta missão institucional está em pleno alinhamento com a implementação do projeto "CANSTAR - Consolidating an Atlantic Network of Sustainable AstroTourism Destinations".

Considerando que o projeto "CANSTAR - Consolidating an Atlantic Network of Sustainable AstroTourism Destinations" – apresenta uma abordagem inovadora à integração do Astroturismo sustentável com a preservação ambiental e o crescimento económico local em várias regiões do Atlântico, aprovado no âmbito do Programa Interreg Atlantic Area 2021-2027, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), visa promover o Astroturismo sustentável, conciliando preservação ambiental, redução da poluição luminosa e desenvolvimento económico local em várias regiões europeias. Procura reforçar os recursos do céu estrelado, dinamizar as comunidades rurais e capacitar os profissionais do turismo através de infraestruturas, programas de formação, ferramentas de sensibilização e estratégias de marketing regional. A cooperação transnacional assegurará a partilha de boas práticas e a sustentabilidade a longo prazo do Astroturismo.

A implementação do Projeto CANSTAR tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Promover o astroturismo sustentável como motor de desenvolvimento económico local e regional;
- Reduzir a poluição luminosa e valorizar os recursos do céu estrelado;
- Preservar os ecossistemas noturnos e o património cultural associado;
- Reforçar a atratividade turística através de experiências inovadoras;
- Capacitar profissionais e envolver comunidades locais;
- Fomentar a cooperação transnacional, assegurando a partilha de boas práticas e a sustentabilidade a longo prazo.

Para a concretização destes objetivos, a parceria compromete-se a desenvolver as seguintes atividades:

WP1 – Criação da Rede Atlântica de Astroturismo Sustentável

Objetivo: Estabelecer uma rede colaborativa estruturada para o CANSTAR, garantindo governação partilhada, envolvimento dos stakeholders e práticas normalizadas.

Atividades principais:

- A1.1 Mapeamento e envolvimento dos stakeholders.
- A1.2 Criação de uma plataforma digital colaborativa.
- A1.3 Definição do modelo de governação da rede.
- A1.4 Normalização de práticas de astroturismo sustentável.

Resultados esperados:

- Constituição formal da Rede Atlântica de Astroturismo Sustentável, envolvendo todas as regiões parceiras.
- Plataforma colaborativa digital operacional, que permita a partilha de informação, metodologias e boas práticas entre parceiros.
- Definição de um modelo de governação partilhado, com regras claras de funcionamento da rede.
- Produção de um quadro de práticas normalizadas para o astroturismo sustentável, garantindo coerência e qualidade das iniciativas em todas as regiões.
- Envolvimento ativo de stakeholders locais e regionais, assegurando uma rede de apoio alargada.

WP2 – Desenvolvimento de Produtos e Experiências de Astroturismo



Objetivo: Criar e diversificar produtos e experiências inovadoras de astroturismo, acessíveis e inclusivas.

Atividades principais:

A2.1 Identificação e desenvolvimento de locais de observação do céu estrelado.

A2.2 Criação de experiências temáticas (céu/cultura, céu/astronomia, céu/biodiversidade, entre outras).

A2.3 Produção de materiais educativos e interpretativos (guias, mapas, aplicações digitais).

Resultados esperados:

- Criação de um portfólio de produtos e experiências inovadoras de astroturismo, acessíveis e inclusivas, aplicáveis em diferentes regiões.
- Identificação e qualificação de locais de observação do céu estrelado, devidamente preparados para receber visitantes.
- Integração do céu noturno com outros recursos locais (cultura, ciência, biodiversidade), através de experiências temáticas.
- Produção de materiais interpretativos e educativos (guias, mapas, roteiros e aplicação digital) para apoiar visitantes, operadores e comunidades locais.
- Testagem e validação dos produtos criados em contexto real, com vista à sua replicação transnacional.

WP3 – Educação, Sensibilização e Desenvolvimento de Competências

Objetivo: Reforçar os conhecimentos, a sensibilização e as competências de profissionais, educadores e comunidades locais.

Atividades principais:

A3.1 Programas de formação para operadores turísticos, guias, educadores e empresas locais.

A3.2 Campanhas de sensibilização pública e envolvimento comunitário.

A3.3 Iniciativas educativas dirigidas a escolas e jovens.

A3.4 Eventos públicos e atividades culturais ligadas ao céu noturno.

Resultados esperados:

- Criação de programas de formação para operadores turísticos, guias, educadores e empresas locais, aumentando a qualidade dos serviços ligados ao astroturismo.
- Adoção de novas competências pelos profissionais do setor, permitindo oferecer experiências sustentáveis e diferenciadas.
- Maior consciencialização pública sobre a importância da proteção do céu noturno e da redução da poluição luminosa.
- Envolvimento ativo das comunidades locais em atividades ligadas ao astroturismo sustentável.
- Implementação de iniciativas educativas para escolas e jovens, fomentando o interesse pelo património natural e cultural associado ao céu estrelado.
- Realização de eventos públicos e culturais relacionados com a observação noturna e o conhecimento científico do céu.

WP4 – Promoção e Marketing da Rede CANSTAR

Objetivo: Posicionar a rede CANSTAR como destino internacional de referência no astroturismo sustentável.

Atividades principais:

A4.1 Elaboração de uma estratégia conjunta de marketing.

A4.2 Desenvolvimento de uma plataforma digital multilingue e campanhas online.

A4.3 Estabelecimento de parcerias com operadores turísticos e criação de pacotes inter-regionais.

A4.4 Participação em feiras, conferências e eventos internacionais.

Resultados esperados:

- Definição e implementação de uma estratégia conjunta de marketing para posicionar o CANSTAR como referência internacional no astroturismo sustentável.
- Criação de uma plataforma digital multilingue dedicada à rede, com informação acessível a turistas, operadores e comunidades.
- Desenvolvimento de campanhas de promoção online e offline, reforçando a visibilidade dos destinos parceiros.
- Estabelecimento de parcerias com operadores turísticos, permitindo a criação de pacotes inter-regionais de astroturismo.
- Participação coordenada em feiras, conferências e eventos internacionais, aumentando a notoriedade da rede CANSTAR.
- Reforço da imagem e da atratividade territorial das regiões envolvidas, promovendo o crescimento económico local.

É estabelecido o presente Protocolo de Parceria entre:

ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, pessoa coletiva nº 504 236 091, com sede na Rua 24 de Julho, nº1- 1º Esquerdo, 7000-673 Évora, representada por João Maria Aranha Grilo na qualidade de Presidente da Administração, adiante designada por **Beneficiária**.

CMM – Câmara Municipal de Mourão, pessoa coletiva nº 501206639, sita na Praça da República, 20, 7240-233, em Mourão, representada pelo Presidente da Câmara, João Fortes, adiante designada por **Parceiro**.

Que se rege nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª
(Âmbito)

1. Pelo presente protocolo, a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A., constitui a Câmara Municipal de Mourão como Parceiro Estratégico, para efeitos da implementação territorial do projeto "CANSTAR - Consolidating an Atlantic Network of Sustainable AstroTourism Destinations" aprovado no âmbito do Programa Interreg Atlantic Area 2021-2027 e cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), sob o código EAPA_0108/2024.
2. A ADRAL e a Câmara Municipal de Mourão obrigam-se a desenvolver a parceria de forma solidária, com vista à prossecução dos objetivos definidos na candidatura aprovada, promovendo a execução eficaz das atividades estabelecidas na candidatura.

Cláusula 2ª
(Missão e objetivos)

1. *A parceria que agora se formaliza visa o desenvolvimento do Projeto "CANSTAR - Consolidating an Atlantic Network of Sustainable AstroTourism Destinations" no território correspondente à NUTS II Alentejo, promovendo um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, baseado na valorização do céu escuro como recurso estratégico.*
2. *O projeto CANSTAR tem como missão:*
 - *Promover o astroturismo sustentável como motor de desenvolvimento económico e social nas regiões parceiras.*
 - *Valorizar os recursos do céu estrelado, transformando-os em ativos turísticos distintivos e de qualidade.*
 - *Contribuir para a redução da poluição luminosa e para a preservação ambiental dos territórios.*
 - *Reforçar a coesão territorial através do envolvimento das comunidades locais e do setor turístico.*
 - *Capacitar profissionais e agentes locais, dotando-os de novas competências no domínio do astroturismo.*
 - *Estimular a cooperação transnacional e a partilha de boas práticas entre regiões do espaço Atlântico.*
 - *Garantir a sustentabilidade a longo prazo do astroturismo, através de estratégias de governação, marketing e inovação social.*

**Cláusula 3ª
(Atribuições)**

Para o cumprimento dos objetivos previstos na cláusula anterior, as partes obrigam-se a:

1. *Desenvolver e implementar, de forma articulada e colaborativa, a operação identificada como Projeto "CANSTAR - Consolidating an Atlantic Network of Sustainable AstroTourism Destinations", nos termos da candidatura submetida e aprovada pelo Programa Interreg Atlantic Area 2021-2027.*
2. *Executar, de forma coordenada e de acordo com os princípios da parceria transnacional, as atividades previstas nos Work Packages (WPs) do projeto, nomeadamente:*
 - *WP1 – Visa criar uma rede estruturada de astroturismo sustentável, com modelo de governação partilhado, plataforma digital colaborativa e práticas harmonizadas entre regiões. Espera-se como resultado a constituição formal da rede e o envolvimento ativo dos stakeholders locais e regionais;*
 - *WP2 – Tem como objetivo desenvolver produtos e experiências inovadoras, acessíveis e inclusivas, através da valorização de locais de observação e da criação de materiais educativos. Resultará num portefólio transnacional de experiências de astroturismo testadas e replicáveis.*
 - *WP3 – Procura reforçar competências profissionais e sensibilizar comunidades para a importância do céu noturno. Inclui programas de formação, campanhas de sensibilização e iniciativas educativas. Espera-se o aumento da qualificação no setor e maior envolvimento das comunidades locais;*
 - *WP4 - Pretende posicionar a rede CANSTAR como referência internacional no astroturismo sustentável, através de uma estratégia conjunta de marketing, campanhas digitais e presença em eventos internacionais. Como resultado, reforçará a atratividade das regiões parceiras e a visibilidade internacional do projeto.*
3. *Cumprir as condições estabelecidas no Manual de Gestão do Programa Interreg Atlantic Area 2021-2027, assegurando o cumprimento rigoroso das obrigações administrativas, técnicas, financeiras e de reporte, em articulação com a ADRAL enquanto parceiro beneficiário.*

**Cláusula 4ª
(Gestão do Projeto)**

1. A Beneficiária assume a gestão da execução das ações que lhe estão imputadas no âmbito do Projeto CANSTAR, e a definição dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo, bem como o relacionamento institucional enquanto Chefe de Fila do Projeto e, consequentemente, com a Autoridade de Gestão do Programa Interreg Atlantic Area.

Cláusula 5ª
(Avaliação e Monitorização)

Os signatários obrigam-se a definir e implementar mecanismos de articulação, acompanhamento e avaliação de acordo com o descrito na Memória Descritiva do projeto e de acordo com aquilo que seja passível de monitorização e impacto de atividades desenvolvidas no âmbito do projeto ou outras conexas desenvolvidas em conjunto ou individualmente.

Cláusula 6ª
(Financiamento)

1. Sem prejuízo da sua influência nas restantes componentes do projeto, a ADRAL terá à sua disposição uma verba de **325.629,00€** para realização das ações programadas.
2. Estas despesas serão faturadas e integralmente pagas pela ADRAL que, na sua qualidade de Beneficiária e Líder do Projeto, será reembolsada no valor máximo de 75%, em conformidade com os Termos de Aceitação relativo à concessão de comparticipação financeira FEDER à Operação "CANSTAR".
3. A parte não comparticipada representa um investimento calculado em **81.407,25€**, correspondente a 25% do valor máximo elegível, será assegurada por vários parceiros (Câmaras Municipais), que irão celebrar protocolos de cooperação com a ADRAL, no âmbito do projeto CANSTAR.
 - a) O montante assumido pelo Parceiro – CMM será no valor total de **16.281,45€**.
4. O reembolso referido no ponto anterior poderá ser efetuado a favor da ADRAL, numa única parcela, até ao final de 2026, ou repartido em 2 anos com os seguintes valores anuais unitários:
 - a. 2026: **8.140,73€**
 - b. 2027: **8.140,72€**
5. Após a apresentação do Saldo Final da Operação à Autoridade de Gestão do Projeto, a ADRAL deverá proceder ao acerto de contas relativamente aos valores antecipados por cada entidade.

Cláusula 7ª
(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, por parte dos Parceiros, nomeadamente as que dizem respeito à execução e aprovação da operação no âmbito do Projeto CANSTAR, enquadrado no Programa Interreg Atlantic Area 2021-2027 e financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), determinará a sua exclusão da Parceria e dos resultados que dela decorrem.

Cláusula 8ª
(Vigência)

O presente protocolo vigorará desde a sua assinatura até ao término do período de execução financeira da operação "CANSTAR", sem prejuízo das obrigações acessórias dos parceiros no período pós-projeto.

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.
Mourão, 09 de fevereiro de 2026



[Handwritten signature]

ADRAL
Presidente do Conselho de
Administração

João Maria Grilo

Município de Mourão
Presidente da Câmara Municipal de
Mourão

João Fortes

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE MOURÃO – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, do seguinte teor:

"Entre o Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501206639 com sede na Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, neste ato representado por João Fortes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a Liga dos Combatentes – Núcleo de Mourão, pessoa coletiva n.º 500816905, com sede na Praça da República, 9 – R/C Esq., 7240-233 Mourão, freguesia de Mourão, concelho de Mourão, neste ato representado por José Martins, na qualidade de Presidente do Núcleo, adiante designado como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1

Objeto do protocolo de colaboração

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de apoio financeiro e logístico, para a execução de um plano de desenvolvimento de atividades.

CLÁUSULA 2

Apoio Financeiro

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 1350,00 Euros (mil trezentos e cinquenta euros), que será pago após assinatura do protocolo de colaboração.

CLÁUSULA 3

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, como espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o plano de dinamização de atividades social, desde que os mesmos estejam disponíveis.

CLÁUSULA 4

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) *Colaborar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;*

- b) *Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do protocolo de colaboração;*
- c) *Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração;*
- d) *Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;*
- e) *Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;*
- f) *Publicitar o projeto/atividade objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Mourão ", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;*
- g) *Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do mesmo, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da equipa.*

CLÁUSULA 5

Auditoria

O projeto/atividades apoiadas nos termos do presente protocolo de colaboração pode ser submetido a auditoria pelo Município, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 6

Revisão do protocolo de colaboração

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 7

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. *O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.*
2. *O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.*

CLÁUSULA 8

Vigência do protocolo de colaboração

O presente protocolo de colaboração tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2026, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente protocolo.

CLÁUSULA 9

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração aplica-se subsidiariamente, a legislação especial aplicável.

Mourão, 06 de fevereiro de 2026

O Primeiro Outorgante

(João Fortes)

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

O Segundo Outorgante

(José Martins)

O Presidente do Núcleo de Mourão da Liga dos Combatente"

A Sr.^a Vereadora Ana Daniel Jordão questionou a que tipo de plano de desenvolvimento de atividades se refere a cláusula 1, tendo a Sr.^a Vice-Presidente dado alguns exemplos de atividades desenvolvidas pelo Núcleo, como as comemorações do centenário da Liga, exposições ou inauguração do monumento aos combatentes.

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, sem a presença da Sr.^a Vereadora Ana Farias, deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.^a Vice-Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.^a Vice-Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 6 de março de 2026, e vai ser assinada pela Sr.^a Vice-



Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,